LEI Nº 2.932/01

"Autoriza abertura de crédito adicional especial para concessão de subvenções sociais a entidades."

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 18.267,24 (dezoito mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), destinado a cobrir despesas decorrentes de convênio com as seguintes entidades filantrópicas do Município:

I – Fazenda Bom Samaritano – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

II – Obra Unida Lar dos Idosos – R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

III – Ambulatório Evangélico Projeto Amor – R$ 3.867,24 (três mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito especial, de que trata o artigo, será aberto com o fim de fazer face às despesas não computadas na Lei orçamentária vigente, tendo por base o seguinte:

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA:

07.01 – Gerência de Assistência Social
15000000 – Assistência e Previdência
15810000 – Assistência
15814860 – Assistência Social em Geral
15814862.098 – Subvenções a Entidades Sociais
3.2.3.1 – Subvenções Sociais ..... R$ 18.267,24

Art. 2º - Como recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão utilizados os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação: 09.01-13750251004-4114.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 05 de junho de 2001.

Paulo Almir Antunes
PREFEITO MUNICIPAL